



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

LEI Nº.408.

AUTORIZA AO EXECUTIVO AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º. DE JANEIRO DE 1975.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a aumentar os vencimentos atuais dos servidores municipais em 20 (vinte por cento), a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 1975.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01/01/1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 12 de novembro de 1974.

Jose Paulo de Assis  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.